

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL INDIANA PROTEÇÃO FINANCEIRA

A seguradora INDIANA SEGUROS S.A, aqui denominada Promotora, inscrita no CNPJ sob o nº 61.100.145/0001-59, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade incentivo, administrados pela **Sul América Capitalização S.A. – SULACAP**, inscrita no sob o nº CNPJ sob o nº 03.558.096/0001-04, cujas condições gerais e suas notas técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme Processo nº 15414.901092/2013-85.

1. Esta promoção comercial será realizada em todo o território nacional, terá início em 01/08/2017 e vigorará por prazo indeterminado.

2. Ao contratar o seguro Indiana Proteção Financeira, cuja vigência é de até 60 meses, e atender às demais condições estabelecidas neste regulamento, o participante receberá, gratuitamente, a cessão do direito de participação em 1 (um) sorteio mensal, no valor bruto de R\$ 10.000,00, com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

2.1. O Participante deverá manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, sob pena de desclassificação.

3. A participação do segurado se iniciará a partir do mês imediatamente subsequente **ao início de vigência da apólice, sendo sua participação assegurada enquanto estiver em dia com o respectivo pagamento e a promoção vigente.**

4. Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil, no último sábado de cada mês, sendo que a participação do participante deverá observar as regras estabelecidas neste regulamento. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração que vier a ser por ela realizada até o dia que anteceder ao sábado seguinte. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos_resultados.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.

5. Será contemplado o Título vigente na data do sorteio, cujo NÚMERO DA SORTE informado no certificado de seguro, coincida da esquerda para a direita, com as unidades dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, lidos de cima para baixo, conforme o exemplo a seguir:

1º prêmio 3 2. 2 6 3
2º prêmio 3 4. 5 7 8
3º prêmio 8 9. 0 7 0

↓

Combinação sorteada: **38.049**



4º prêmio 5 1. 9 4 4

5º prêmio 4 4. 3 7 9

6. O contemplado no sorteio será avisado por meio de contato telefônico e/ou e-mail e/ou carta com aviso de recebimento **e só terá direito ao recebimento da premiação se estiver rigorosamente em dia com o pagamento do prêmio de seguro.**

7. Não terão validade as participações que não preencherem as condições previstas neste regulamento, e na hipótese de contemplação, o contemplado será desclassificado e o prêmio será revertido para Promotora.

8. A participação do segurado nesta promoção caracteriza sua concordância com todos os termos e condições deste regulamento.

9. O contemplado cede o direito de uso de seu nome, imagem e voz, de forma inteiramente gratuita, pelo período de 1 (um) ano após a apuração do resultado, para a divulgação da promoção, em todo e qualquer material de mídia impressa, eletrônica ou radiofônica, seja CD, DVD, revistas, jornais, websites, internet, redes sociais, TV aberta ou fechada e rádios.

10. A **SULACAP** efetuará o pagamento do prêmio ao contemplado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da realização do sorteio, desde que o contemplado apresente: Pessoa Física: cópia de identidade, CPF, válidos, e do comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 (cento e oitenta) dias da apresentação), bem como informe sua profissão e renda e assine termo de recebimento e quitação do valor do prêmio; Pessoa Jurídica: CPF dos representantes legais; cédula de identidade válida no território nacional dos representante legais; comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 (cento e oitenta) dias da apresentação), em nome própria empresa participante; contrato social atualizado ou estatutos sociais; documento que demonstre os poderes legais dos representantes legais (ata de eleição de diretoria, por exemplo); e, cartão do CNPJ.

10.1. O pagamento da premiação será efetivado por qualquer meio legalmente permitido.

10.2. Na hipótese de o participante contemplado optar em receber o prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários para a sua concretização e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do participante contemplado.

10.3. Na hipótese de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial.



10.4. O participante contemplado que não for localizado no prazo de 180 dias contado a partir da data de realização do sorteio, será desclassificado, sendo certo que serão utilizados os dados cadastrados. Em caso de desclassificação o valor da premiação será revertido à Promotora.

10.5. O participante contemplado que for comunicado da contemplação e não contatar a Promotora e/ou não apresentar os documentos necessários para o pagamento do prêmio, no prazo de 180 dias, contado a partir da data da comunicação do sorteio, será desclassificado. Em caso de desclassificação o valor da premiação será revertido à Promotora.

11. A **Promotora** obriga-se a identificar todos os consumidores cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como todos os consumidores ganhadores dos prêmios de sorteio.

12. A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

O Regulamento está disponível em <http://www2.indiana.com.br/Institucional/index.aspx>, na área do cliente.

